



Despacho

Considerando que foi expedido o Ofício nº 1481/2015-TCU/SECEX-SE (peça 484), destinado a Maria José Santos Mota, o qual foi devolvido pela ECT a esta Secretaria com as indicações “**não existe o número**” (peça 510).

Considerando que foi expedido o ofício nº 1589/2015-TCU/SECEX-SE (peça 526), novamente para o endereço constante na base de dados da Receita Federal, que também retornou com a indicação “**não existe o número**” (peça 538).

Considerando que foram realizadas pesquisas junto ao sítio telelista.net, contudo, sem sucesso (peça 546).

Considerando que os Ofícios foram destinados ao endereço constante no Sistema da Receita Federal (peça 545) e que não existem outras bases confiáveis para pesquisa.

Ante o exposto, a comunicação se dará mediante Edital, nos termos do disposto no inciso IV, do art. 3º da Resolução TCU n.º 170/2004.

(Assinado e datado Eletronicamente)
Raimundo José Guanabara Campos
Chefe do SA